**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, COMEMORATIVAS E ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**CONTRATO Nº 008/2018**

 **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representada pelo Senhor **TIAGO OLíMPiO TISOTT,** brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF nº 004.483.790-90, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 2490, bairro Santo Antônio,em Capão do Cipó/RS, Presidente da Câmara de Vereadores, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS – ME .,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.250/0001-02, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 460, centro, na cidade de Capão do Cipó/RS, neste ato representado por sua representante legal Senhora **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS**, portadora do CPF nº 028.142.650-32, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da Tomada de Preço nº 02/2018, ajustam e pactuam e acordam o presente QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 008/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **19 de junho de 2022 até 19 de junho de 2023**, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR**

Conforme cláusula sexta do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem ajustar o valor da mensalidade, que passará a ser de **R$ 1.546,00** (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais), com o reajuste de **11,20%** conforme o IPCA (IBGE).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente Termo Aditivo embasa-se através da Cláusula Quarta do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente Quarto Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 15 de junho de 2022.

 TIAGO OLIMPIO TISOTT ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES REPRESENTANTE LEGAL

 CONTRATANTE CONTRATADA